

**Resultado Final - Lista de Candidatos Indeferidos**

Obs. Listagem em ordem de classificação por Curso, Turno e Modalidade.

<b>Curso:</b> Contabilidade (Técnico Integrado) - <b>Turno:</b> Matutino	
<b>Modalidade:</b> Ampla Concorrência	
Candidato	Justificativa do Indeferimento
KAROLYNE SABINO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXO(U), OU ANEXO(U) COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITEM 5.1.1. ALÍNEA "F" E OBSERVAÇÕES DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: F) NÃO ANEXO(U) A CÓPIA DO VERSO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO AS ASSINATURAS E CARIMBOS QUE VALIDAM O DOCUMENTO; * É NECESSÁRIO DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS DE FORMA LEGÍVEL E NA SUA TOTALIDADE (FRENTE E VERSO), POIS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU INCOMPLETOS NÃO SERÃO VALIDADOS EM NENHUMA HIPÓTESE; ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).

<b>Curso:</b> Contabilidade (Técnico Integrado) - <b>Turno:</b> Matutino	
<b>Modalidade:</b> Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
Candidato	Justificativa do Indeferimento
ANTONY GUILHERME BASILIO BARBOSA	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXO(U), OU ANEXO(U) COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITEM 5.1.1. ALÍNEA(S) "F" E OBSERVAÇÕES DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: F) NÃO ANEXO(U) A CÓPIA DO VERSO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO AS ASSINATURAS E CARIMBOS QUE VALIDAM O DOCUMENTO; * É NECESSÁRIO DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS DE FORMA LEGÍVEL E NA SUA TOTALIDADE (FRENTE E VERSO), POIS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU INCOMPLETOS NÃO SERÃO VALIDADOS EM NENHUMA HIPÓTESE; INDEFERIDO NA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA. CANDIDATO NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPLETA E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 EM SEU ITEM 5.2.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA E OS SUBITENS 5.2.3.1; 5.2.3.2; 5.2.3.3; 5.2.3.4 - A,B,C,D (I, II, III, IV); E; 5.2.3.5 E 5.2.3.6 - A, B. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).

<b>Curso:</b> Contabilidade (Técnico Integrado) - <b>Turno:</b> Matutino	
<b>Modalidade:</b> Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	

Candidato	Justificativa do Indeferimento
DAFNE DAYARA RODRIGUES MIRANDA DA ROCHA	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXO(U), OU ANEXO(U) COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITENS 2.5 E 5.1.1. ALÍNEA(S) "C" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: 2.5 - NÃO ANEXO(U) O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL; F) NÃO ANEXO(U) A CÓPIA DO VERSO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTENDO AS ASSINATURAS QUE VALIDAM O DOCUMENTO; INDEFERIDO NA ANÁLISE DE PPI. CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, CONFORME O ART. 17 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E O ITEM 3.9 DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024 E ITEM 1.7 DO EDITAL DDE-JP Nº 28/2024. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA
BIANCA NICOLLY PEREIRA MARTINS	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE DE PPI. CANDIDATO(A) NÃO ATENDE AOS PARÂMETROS FENOTÍPICOS PREVISTOS NO ART. 24 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 E CONFORME ITEM 5.2.4 DO EDITAL DDE/JP 26/2024 - E ITENS 1.2.1 E 1.14 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DDE-JP Nº 28/2024. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).
RYAN VICTOR SILVA DOS SANTOS	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXO(U), OU ANEXO(U) COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITEM 5.1.1. ALÍNEAS "A", "F", "G" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: A) FALTA A CERTIDÃO DE NASCIMENTO; B) FALTA A CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO RESPONSÁVEL(FRENTE E VERSO), POR SER A CANDIDATA MENOR DE IDADE. F) FALTA O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; E G) FALTA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL * É NECESSÁRIO DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS DE FORMA LEGÍVEL E NA SUA TOTALIDADE (FRENTE E VERSO), POIS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU INCOMPLETOS NÃO SERÃO VALIDADOS EM NENHUMA HIPÓTESE; INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) NÃO ANEXO(U) O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL IMPOSSIBILITANDO A ANÁLISE DA COTA EEP, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. I, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. INDEFERIDO NA ANÁLISE DE PPI. CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, CONFORME O ART. 17 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E O ITEM 3.9 DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024 E ITEM 1.7 DO EDITAL DDE-JP Nº 28/2024. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA

Candidato	Justificativa do Indeferimento
LAYANE VITÓRIA ALMEIDA SILVA	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU, OU APRESENTOU COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITENS 2.5 E 5.1.1. ALÍNEA "G" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: 2.5 - NÃO APRESENTOU O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL; E G) NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) CURSOU O 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PRIVADA(S) OU NÃO IDENTIFICADAS COMO PÚBLICAS NA ACEPTÃO DA LEI, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. II, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).

<b>Curso:</b> Controle Ambiental (Técnico Integrado) - <b>Turno:</b> Vespertino	
<b>Modalidade:</b> Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
Candidato	Justificativa do Indeferimento
MARIA VITÓRIA SOUZA GOMES	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE DE PPI. CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, CONFORME O ART. 17 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E O ITEM 3.9 DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024 E ITEM 1.7 DO EDITAL DDE-JP Nº 28/2024. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA.
ELOISA HANNAH DOS SANTOS MENDES	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXOOU, OU ANEXOOU COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITEM 5.1.1. ALÍNEAS "A", "B", "C", "F" E "G" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: A) FALTA A CERTIDÃO DE NASCIMENTO; B) FALTA A CÓPIA DO RG/IDENTIDADE DO(A) CANDIDATO(A) E DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO RESPONSÁVEL(FRENTE E VERSO); C) FALTA O CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA; F) FALTA O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; E G) FALTA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL * É NECESSÁRIO DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS DE FORMA LEGÍVEL E NA SUA TOTALIDADE (FRENTE E VERSO), POIS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU INCOMPLETOS NÃO SERÃO VALIDADOS EM NENHUMA HIPÓTESE; INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) NÃO ANEXOOU O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL IMPOSSIBILITANDO A ANÁLISE DA COTA EEP, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. I, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).

**Curso:** Edificações (Técnico Integrado) - **Turno:** Vespertino

**Modalidade:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
RODRIGO HENRIQUE DE LIMA	<p>DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXO(U), OU ANEXO(U) COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITEM(NS) 2.5 E 5.1.1. ALÍNEAS "A","B", "C","F" E "G" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: 2.5 - NÃO APRESENTOU O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL; A) FALTA A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO; B) FALTA A CÓPIA DA IDENTIDADE/RG DO CANDIDATO E DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO RESPOSÁVEL LEGAL; C) FALTA A CÓPIA DO CPF; F) FALTA O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; E G) FALTA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.</p> <p>INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) NÃO ANEXO(U) O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL IMPOSSIBILITANDO A ANÁLISE DA COTA EEP, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. I, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA. CANDIDATO NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPLETA E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 EM SEU ITEM 5.2.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA E OS SUBITENS 5.2.3.1; 5.2.3.2; 5.2.3.3; 5.2.3.4 - A,B,C,D (I, II, III, IV); E; 5.2.3.5 E 5.2.3.6 - A, B. A DOCUMENTAÇÃO PENDENTE PODERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DE RECURSO, CONFORME ESTABELECIDO NO REFERIDO EDITAL. INDEFERIDO NA ANÁLISE DE PPI.</p> <p>CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, CONFORME O ART. 17 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E O ITEM 3.9 DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024 E ITEM 1.7 DO EDITAL DDE-JP Nº 28/2024. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA.</p>

**Curso:** Eletrônica (Técnico Integrado) - **Turno:** Matutino

**Modalidade:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
ADRYAN MIKAEL LINS	<p>DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXO(U), OU ANEXO(U) COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITEM(NS) 2.5 E 5.1.1. ALÍNEAS "B", "C", "F", "G" E OBSERVAÇÕES DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: 2.5 - NÃO APRESENTOU O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL; B) FALTA A CÓPIA DO VERSO DA IDENTIDADE/RG DO CANDIDATO E O DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO RESPOSÁVEL LEGAL; C) FALTA A CÓPIA DO CPF; F) FALTA O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; E G) FALTA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. * É NECESSÁRIO DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS DE FORMA LEGÍVEL E NA SUA TOTALIDADE (FRENTE E VERSO), POIS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU INCOMPLETOS NÃO SERÃO VALIDADOS EM NENHUMA HIPÓTESE; INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) NÃO ANEXO(U) O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL IMPOSSIBILITANDO A ANÁLISE DA COTA EEP, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. I, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA. CANDIDATO NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPLETA E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 EM SEU ITEM 5.2.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA E OS SUBITENS 5.2.3.1; 5.2.3.2; 5.2.3.3; 5.2.3.4 - A,B,C,D (I, II, III, IV); E; 5.2.3.5 E 5.2.3.6 - A, B. A DOCUMENTAÇÃO PENDENTE PODERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DE RECURSO, CONFORME ESTABELECIDO NO REFERIDO EDITAL. INDEFERIDO NA ANÁLISE DE PPI. CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, CONFORME O ART. 17 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E O ITEM 3.9 DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024 E ITEM 1.7 DO EDITAL DDE-JP Nº 28/2024. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA</p>

**Curso:** Eletrônica (Técnico Integrado) - **Turno:** Matutino

**Modalidade:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
INGRID YASMIN FRANÇA RODRIGUES	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXO(U), OU ANEXO(U) COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITENS 2.5 E 5.1.1. ALÍNEAS "A","B","C","F", "G" E OBSERVAÇÕES DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: 2.5 - NÃO ANEXO(U) O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL; A) FALTA A CERTIDÃO DE NASCIMENTO; B) FALTA A CÓPIA DA FRENTE DO RG/IDENTIDADE DO(A) CANDIDATO(A) E CÓPIA FRENTE E VERSO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO RESPONSÁVEL; C) FALTA O CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA; F) FALTA O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; E G) FALTA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL * É NECESSÁRIO DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS DE FORMA LEGÍVEL E NA SUA TOTALIDADE (FRENTE E VERSO), POIS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU INCOMPLETOS NÃO SERÃO VALIDADOS EM NENHUMA HIPÓTESE; INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) NÃO ANEXO(U) O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL IMPOSSIBILITANDO A ANÁLISE DA COTA EEP, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. I, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).
FERNANDA STHEFANY SALES DO NASCIMENTO	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXO(U), OU ANEXO(U) COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITENS 2.5 E 5.1.1. ALÍNEAS "A","B","C","F", "G" E OBSERVAÇÕES DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: 2.5 - NÃO ANEXO(U) O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL; A) FALTA A CERTIDÃO DE NASCIMENTO; B) FALTA A CÓPIA DA FRENTE DO RG/IDENTIDADE DO(A) CANDIDATO(A) E CÓPIA FRENTE E VERSO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO RESPONSÁVEL, POR SER A CANDIDATA MENOR DE IDADE. C) FALTA O CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA; F) FALTA O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; E G) FALTA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL * É NECESSÁRIO DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS DE FORMA LEGÍVEL E NA SUA TOTALIDADE (FRENTE E VERSO), POIS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU INCOMPLETOS NÃO SERÃO VALIDADOS EM NENHUMA HIPÓTESE; INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) NÃO ANEXO(U) O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL IMPOSSIBILITANDO A ANÁLISE DA COTA EEP, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. I, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).

**Curso:** Eletrotécnica (Técnico Integrado) - **Turno:** Matutino

**Modalidade:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
ANDREW GABRIELL TOMAZ FALCÃO	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXO(U), OU ANEXO(U) COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITEM 5.1.1. ALÍNEA(S) "B", "F", "G" E OBSERVAÇÕES DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: B) A CÓPIA DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO ESTÁ DESFOCADA E ILEGÍVEL EM AGLUMAS PARTES; F) A CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ESTÁ CORTADA, DESFOCADA E ILEGÍVEL EM AGLUMAS PARTES; G) CANDIDATO NÃO ANEXO(U) O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. * É NECESSÁRIO DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS DE FORMA LEGÍVEL E NA SUA TOTALIDADE (FRENTE E VERSO), POIS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU INCOMPLETOS NÃO SERÃO VALIDADOS EM NENHUMA HIPÓTESE; INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) CURSOU O 1º E O 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PRIVADA(S) OU NÃO IDENTIFICADAS COMO PÚBLICAS NA APLICAÇÃO DA LEI, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. II, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA. CANDIDATO NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA COMPLETA E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 EM SEU ITEM 5.2.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA E OS SUBITENS 5.2.3.1; 5.2.3.2; 5.2.3.3; 5.2.3.4 - A,B,C,D (I, II, III, IV); E; 5.2.3.5 E 5.2.3.6 - A, B. A DOCUMENTAÇÃO PENDENTE PODERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DE RECURSO, CONFORME ESTABELECIDO NO REFERIDO EDITAL. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).
JADE PONTES DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU, OU APRESENTOU COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITENS 2.5 E 5.1.1. ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: 2.5 - NÃO APRESENTOU O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL; INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA. CANDIDATO NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA COMPLETA E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 EM SEU ITEM 5.2.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA E OS SUBITENS 5.2.3.1; 5.2.3.2; 5.2.3.3; 5.2.3.4 - A, B, C, D (I, II, III, IV); E; 5.2.3.5 E 5.2.3.6 - A, B. A DOCUMENTAÇÃO PENDENTE PODERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DE RECURSO, CONFORME ESTABELECIDO NO REFERIDO EDITAL. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).

**Curso:** Eletrotécnica (Técnico Integrado) - **Turno:** Matutino

**Modalidade:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
RICHARD EMANUEL DA SILVA OLIVEIRA	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA. CANDIDATO NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPLETA E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 EM SEU ITEM 5.2.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA E OS SUBITENS 5.2.3.1; 5.2.3.2; 5.2.3.3; 5.2.3.4 - A, B, C, D (I, II, III, IV); E; 5.2.3.5 E 5.2.3.6 - A, B. A DOCUMENTAÇÃO PENDENTE PODERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DE RECURSO, CONFORME ESTABELECIDO NO REFERIDO EDITAL. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).

Curso: Eletrotécnica (Técnico Integrado) - Turno: Vespertino Modalidade: Ampla Concorrência	
Candidato	Justificativa do Indeferimento
MARIANY GRAZIELLY DE LIMA SOUZA	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE DAS NOTAS. DURANTE A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, VERIFICOU-SE A DIVERGÊNCIA ENTRE AS NOTAS INSERIDAS PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO ONLINE E AQUELAS CONSTANTES NO HISTÓRICO ESCOLAR (INSERIDO NA PRÉ-MATRÍCULA). ESTANDO, ASSIM, EM DESACORDO COM OS ITENS 12.16 E 12.17 DO EDITAL COMPEC Nº 120/2023 E O ITEM 2.7 DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024 ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).
JOÃO GABRIEL GERMANO DE ALBUQUERQUE NUNES	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXO, OU ANEXO COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITEM(NS) 2.5 E 5.1.1 ALÍNEA "B" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: 2.5 - NÃO ANEXO O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL; B) FALTA O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO RESPONSÁVEL LEGAL; ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).
MARIA ELIZA PIMENTEL DE FRANÇA MARREIRO	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXO, OU ANEXO COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITEM 5.1.1. ALÍNEA(S) "F" E OBSERVAÇÕES DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: B) NÃO ANEXO A CÓPIA DO VERSO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTENDO AS ASSINATURAS E CARIMBOS QUE VALIDAM O DOCUMENTO; * É NECESSÁRIO DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS DE FORMA LEGÍVEL E NA SUA TOTALIDADE (FRENTE E VERSO), POIS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU INCOMPLETOS NÃO SERÃO VALIDADOS EM NENHUMA HIPÓTESE; ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).

**Curso:** Informática (Técnico Integrado) - **Turno:** Integral

**Modalidade:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
KAUÃ VICTOR VALENTIM DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE PPI: CANDIDATO(A) NÃO ATENDE AOS PARÂMETROS FENOTÍPICOS PREVISTOS NO ART. 24 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 E CONFORME ITEM 5.2.4 DO EDITAL DDE/JP 26/2024 - E ITENS 1.2.1 E 1.14 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DDE-JP Nº 28/2024. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).
ANTHONY RENATO DE FRANÇA ALBUQUERQUE	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CPF E NEM O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA ASSINADO POR ELE E SEU RESPONSÁVEL LEGAL, CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL DDE-JP Nº 26/2024, ALÍENAS "B", "C" E OBSERVAÇÃO "*****". CANDIDATO TAMBÉM NÃO APRESENTOU O VERSO DO HISTÓRICO ESCOLAR. INDEFERIDO NA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA: CANDIDATO (A) NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 5.2.3 DO EDITAL 26/2024, ASSIM, NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR SE ATENDE AOS CRITÉRIOS PARA A COTA DE "RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA". ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).
JANDERSON LACERDA CARDOSO	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA: CANDIDATO (A) NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 5.2.3 DO EDITAL 26/2024, ASSIM, NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR SE ATENDE AOS CRITÉRIOS PARA A COTA DE "RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA". INDEFERIDO NA ANÁLISE PPI: CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, CONFORME O ART. 17 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E O ITEM 3.9 DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024 E ITEM 1.7 DO EDITAL DDE-JP Nº 28/2024. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).

**Curso:** Informática (Técnico Integrado) - **Turno:** Integral

**Modalidade:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
SAMMYRA MARIA VIANA DE SOUZA	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU, OU APRESENTOU COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITENS 2.5 E 5.1.1. ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: 2.5 - NÃO APRESENTOU O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL; E A) NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE NASCIMENTO. INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) CURSOU O 1º E O 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PRIVADA(S) OU NÃO IDENTIFICADAS COMO PÚBLICAS NA AÇÃO DA LEI, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. II, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. INDEFERIDO NA ANÁLISE DE PPI. CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, CONFORME O ART. 17 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E O ITEM 3.9 DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024 E ITEM 1.7 DO EDITAL DDE-JP Nº 28/2024. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA
SAMARA RAYANE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXOOU, OU ANEXOOU COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITEM 5.1.1. ALÍNEAS "A", "B", "C", "F", "G" E OBSERVAÇÕES DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: A) FALTA A CERTIDÃO DE NASCIMENTO; B) FALTA A CÓPIA DO RG/IDENTIDADE DO(A) CANDIDATO(A) E DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO RESPONSÁVEL(FRENTE E VERSO), POR SER A CANDIDATA MENOR DE IDADE. C) FALTA O CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA; F) FALTA O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; E G) FALTA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. * É NECESSÁRIO DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS DE FORMA LEGÍVEL E NA SUA TOTALIDADE (FRENTE E VERSO), POIS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU INCOMPLETOS NÃO SERÃO VALIDADOS EM NENHUMA HIPÓTESE; INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) NÃO ANEXOOU O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL IMPOSSIBILITANDO A ANÁLISE DA COTA EEP, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. I, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. INDEFERIDO NA ANÁLISE DE PPI. CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, CONFORME O ART. 17 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E O ITEM 3.9 DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024 E ITEM 1.7 DO EDITAL DDE-JP Nº 28/2024. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA.

**Curso:** Instrumento Musical (Técnico Integrado) - **Turno:** Matutino

**Modalidade:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
CAMMILLY VITÓRIA BERNARDO DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU, OU APRESENTOU COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITENS 2.5 E 5.1.1. ALÍNEA "A","B" E OBSERVAÇÕES DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: 2.5 - NÃO APRESENTOU O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL; A) A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO ESTÁ DESFOCADA E ILEGÍVEL EM ALGUMAS PARTES; B) A CÓPIA DA IDENTIDADE/RG ESTÁ DESFOCADA E ILEGÍVEL EM ALGUMAS PARTES; * É NECESSÁRIO DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS DE FORMA LEGÍVEL E NA SUA TOTALIDADE (FRENTE E VERSO), POIS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU INCOMPLETOS NÃO SERÃO VALIDADOS EM NENHUMA HIPÓTESE; ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).
DAVI ARAUJO DOS SANTOS	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: CANDIDATO NÃO ANEXO O VERSO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME SOLICITADO PELO ITEM 5.1, ALÍNEA "F" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024. INDEFERIDO NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA: CANDIDATO(A) CURSOU 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PRIVADA(S) OU NÃO IDENTIFICADAS COMO PÚBLICAS NA ACEPTAÇÃO DA LEI, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. II, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).

**Curso:** Instrumento Musical (Técnico Integrado) - **Turno:** Matutino

**Modalidade:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
ANA GLÓRIA BARBOSA ARAÚJO	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXO, OU ANEXO COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITEM 5.1.1. ALÍNEAS "A" E "F" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: A) FALTA A CERTIDÃO DE NASCIMENTO; F) FALTA O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) NÃO ANEXO O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL IMPOSSIBILITANDO A ANÁLISE DA COTA EEP, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. I, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
ASHILLY CHIMENNA DA SILVA LYRA	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXO(U), OU ANEXO(U) COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITENS 2.5 E 5.1.1. ALÍNEA(S) "C" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: 2.5 - NÃO ANEXO(U) O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL; C) FALTA UM DOCUMENTO OFICIAL ONDE CONSTE NÚMERO DO CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA; ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).

**Curso:** Mecânica (Técnico Integrado) - **Turno:** Vespertino

**Modalidade:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
MAIANDERSON CARLOS DA SILVA CUNHA	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA. CANDIDATO NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPLETA E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 EM SEU ITEM 5.2.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA E OS SUBITENS 5.2.3.1; 5.2.3.2; 5.2.3.3; 5.2.3.4 - A, B, C, D (I, II, III, IV); E; 5.2.3.5 E 5.2.3.6 - A, B. A DOCUMENTAÇÃO PENDENTE PODERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DE RECURSO, CONFORME ESTABELECIDO NO REFERIDO EDITAL. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024).

**Curso:** Mecânica (Técnico Integrado) - **Turno:** Vespertino

**Modalidade:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
MARIA RITA MATOS SOARES	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXO(U), OU ANEXO(U) COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITEM(NS) 2.5 DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: 2.5 - NÃO ANEXO(U) O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL; INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) CURSOU DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PRIVADA(S) OU NÃO IDENTIFICADAS COMO PÚBLICAS NA ACEPTAÇÃO DA LEI, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. II, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 07 DE FEVEREIRO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (08 A 09 DE FEVEREIRO DE 2024).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
MARCOS MARINHO JOSÉ DE MORAES PIMENTA	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXOOU, OU ANEXOOU COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITEM(NS) 2.5 E 5.1.1. ALÍNEAS "B","F","G" E "OBSERVAÇÕES DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: 2.5 - NÃO APRESENTOU O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL; B) NÃO APRESENTOU O DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E DATA DE EXPEDIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) NEM DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL, BEM COMO NÃO APRESENTOU O ANEXO 9 DO EDITAL DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO; F) NÃO APRESENTOU A CÓPIA DO VERSO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTENDO CARIMBOS E ASSINATURAS E A CÓPIA DA FRENTE ESTÁ DESFOCADA E ILEGÍVEL EM ALGUMAS PARTES; G) F) NÃO APRESENTOU A CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. * É NECESSÁRIO DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS DE FORMA LEGÍVEL E NA SUA TOTALIDADE (FRENTE E VERSO), POIS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU INCOMPLETOS NÃO SERÃO VALIDADOS EM NENHUMA HIPÓTESE; INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) CURSOU DO 2º AO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PRIVADA(S) OU NÃO IDENTIFICADAS COMO PÚBLICAS NA ACEPTÃO DA LEI, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. II, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 07 DE FEVEREIRO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (08 A 09 DE FEVEREIRO DE 2024).

---

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB  
Campus João Pessoa  
Coordenação de Controle Acadêmico